



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1567/2017, que “dispõe sobre a cobrança de tarifa reduzida para motos em estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos semelhantes no âmbito do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 206/2018-GAG, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1567/2017**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que **dispõe sobre a cobrança de tarifa reduzida para motos em estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos semelhantes no âmbito do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 19**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a mencionada proposição suscita incompatibilidade material ao texto constitucional pois a regulação de preço de estacionamento é matéria de direito civil inserindo-se na competência privativa da União.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**